

Atividade dos órgãos da CCPJ

A. Plenário

- i) O Plenário da CCPJ reúne bimestralmente.
 - a. Reuniões: 9

- ii) Principais deliberações:
 - a. Alargamento da isenção de pagamento dos emolumentos por jornalistas em comprovada situação de *lay-off* e prorrogação da validade dos títulos profissionais;
 - b. Execução da proposta de criação de um Conselho Consultivo composto pelas seguintes entidades:
 - i. Comissão da Carteira Profissional de Jornalista;
 - ii. Entidade Reguladora para a Comunicação Social;
 - iii. Associação Portuguesa de Imprensa;
 - iv. Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação;
 - v. Sindicato dos Jornalistas;

O Conselho Consultivo reuniu três vezes neste período.
 - c. Manutenção do grupo de trabalho criado para discussão e apresentação de propostas de revisão legislativa;
 - d. Lançamento de um inquérito aos jornalistas sobre os efeitos do estado de emergência no jornalismo, em parceria com o Sindicato dos Jornalistas e a Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação, juntamente com os centros de investigação das Universidades de Coimbra, de Lisboa e do Minho;

- e. Exposição à Liga Portuguesa de Futebol recordando a necessidade de cumprimento das regras de acesso estabelecidas na lei. Reuniões com a Liga e com o Sindicato dos Jornalistas para análise desta questão;
- f. Audição da CCPJ na 12.ª Comissão de Cultura e Comunicação da Assembleia da República no âmbito da apreciação na especialidade da Proposta de Lei n.º 44/XIV/1.ª que visa transpor a Diretiva (UE) 2018/1808, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018 (3/9);
- g. Divulgação de cinco comunicados sobre circulação de jornalistas no âmbito do estado de emergência;
- h. Apresentação de carta ao Senhor Primeiro-Ministro sobre critérios para atribuição de subsídios à comunicação social;
- i. Contacto oficial com a Polícia Espanhola na sequência de participação de jornalistas sobre limitação da liberdade de imprensa na fronteira;
- j. Tomada de posição sobre seleção, pelo Ministério da Justiça, de órgãos de comunicação social para conferências de imprensa;
- k. Tomadas de posição públicas sobre ameaças e violência contra jornalistas;
- l. Tomada de posição pública em defesa do sigilo profissional dos jornalistas;
- m. Tomada de posição pública sobre os Jornalistas e a Verdade;
- n. Apresentação de contributo para a Proposta de Lei n.º 44/XIV/1.ª de transposição da Diretiva (UE) 2018/1808 do Parlamento Europeu, de 14 de novembro de 2018, relativa à oferta de serviços de comunicação social audiovisual;
- o. Recomendação sobre media training.

B) Secretariado

Compete a qualquer membro do Secretariado, com conhecimento dos demais, despachar os processos de emissão, renovação, suspensão e cassação dos títulos profissionais.

Foi delegada em três elementos do Plenário competência para despachar os mencionados processos.

Neste contexto, resumem-se, de seguida, os dados estatísticos relativamente a essa atividade:

Revalidações							
Mês	CP	TP	TPE	TE	JE	CO	CC
Fevereiro	293	-	-	18	2	12	3
Março	304	-	1	11	4	10	1
Abril	142	-	-	13	2	9	-
Maio	202	-	-	13	1	8	-
Junho	171	-	-	13	5	19	-
Julho	325	-	-	17	2	12	1
Agosto	173	-	-	10	3	25	-
Setembro	81	-	-	-	-	8	-
Outubro	255	-	-	22	6	22	-
Novembro	197	-	-	15	1	14	-
Dezembro	146	-	-	4	1	13	1
Janeiro 2021	266	1	-	8	5	17	1
TOTAIS	2555	1	1	144	32	169	7

Emissões/Conversões de Título Provisório para Carteira Profissional								
Mês	CP	TP(E) > CP	TP	TPE	TE	JE	CO	CC
Fevereiro	1	17	14	3	2	-	11	1
Março	2	11	11	8	2	1	2	-
Abril	1	4	9	6	1	-	6	-
Maio	2	11	6	6	1	2	7	-
Junho	1	5	4	3	6	1	6	2
Julho	3	15	10	6	6	-	5	-
Agosto	-	15	7	6	5	1	15	-
Setembro	-	4	1	1	-	-	4	-
Outubro	4	28	8	12	5	2	15	-
Novembro	1	11	12	2	2	1	8	-
Dezembro	-	9	4	2	1	1	4	-
Janeiro 2021	1	13	11	3	2	2	10	1
TOTAIS	16	143	97	58	33	11	93	4

Suspensões por Incompatibilidade							
Mês	CP	TP	TPE	TE	JE	CO	CC
Fevereiro	5	-	-	-	-		
Março	6	-	-	-	-		
Abril	3	-	-	-	-		
Mai	2	-	-	-	-		
Junho	5	-	-	-	-		
Julho	2	-	-	-	-		
Agosto	13	-	-	-	-		
Setembro	-	-	-	-	-		
Outubro	4	-	-	-	-		
Novembro	3	1	-	-	-		
Dezembro	3	-	-	-	-		
Janeiro 2021	8	-	-	-	-		
TOTAIS	54	1	0	0	0		

Suspensões Temporárias de Atividade							
Mês	CP	TP	TPE	TE	JE	CO	CC
Fevereiro	3	2	-	-	-		
Março	6	1	-	-	-		
Abril	5	1	-	-	-		
Mai	4	-	-	-	-		
Junho	7	1	-	-	-		
Julho	4	3	-	-	-		
Agosto	10	4	-	-	-		
Setembro	-	-	-	-	-		
Outubro	2	2	-	-	-		
Novembro	4	1	-	-	-		
Dezembro	-	-	-	-	-		
Janeiro 2021	36	-	1	-	-		
TOTAIS	81	15	1	0	0		

Cessações de Atividade							
Mês	CP	TP	TPE	TE	JE	CO	CC
Fevereiro	-	2	-	1	-	2	-
Março	2	-	-	1	-	-	-
Abril	-	-	-	-	-	-	-
Maio	1	-	-	-	-	-	-
Junho	-	-	-	1	-	-	-
Julho	-	-	-	-	-	2	-
Agosto	4	1	-	1	-	2	-
Setembro	-	-	-	-	-	-	-
Outubro	-	-	-	3	-	2	-
Novembro	2	-	-	1	-	-	-
Dezembro	-	-	-	-	-	-	-
Janeiro 2021	2	-	-	3	-	3	-
TOTAIS	11	3	0	11	0	11	0

Processos indeferidos							
Título Profissional	CP	TP	TPE	TE	JE	CO	CC
Número	1	1	-	8	-	1	-

Legenda

CP – Carteira Profissional de Jornalista

TP – Título Provisório de Estagiário 12 meses

TPE – Título Provisório de Estagiário 18 meses

TE – Cartão de Equiparado a Jornalista

JE – Cartão de Correspondente Estrangeiro

CO – Cartão de Identificação de Colaborador

CC – Cartão de Identificação de Colaborador nas

Comunidades Portuguesas

i) O Secretariado reuniu, em média, uma vez por semana.

ii) Principais deliberações:

- Prestação de esclarecimentos/emissão de parecer – 18
- Apreciação de 73 participações:
 - a. Arquivamentos – 56;
 - b. Abertura de averiguações seguida de arquivamento - 7
 - c. Abertura de processos de contraordenação – 3:

PROCESSOS CONTRAORDENACIONAIS	
Processos instaurados	3
Processos pendentes	1
Processos findos	2 (1 coima com impugnação judicial e 1 arquivamento por pagamento voluntário da coima)

ART.º 3.º N.º 1 DO ESTATUTO DO JORNALISTA	TOTAL
a) Funções de apresentação, através de texto, voz ou imagem, de mensagens publicitárias	2
b) Participação em iniciativas que visem divulgar produtos, serviços, ou entidades através da notoriedade pessoal ou institucional do jornalista, quando aquelas não sejam determinadas por critérios exclusivamente editoriais	1
c) Funções de angariação ou conceção de mensagens publicitárias	0
d) Funções de marketing, relações públicas, assessoria de imprensa e consultoria em comunicação ou imagem, bem como de planificação, orientação e execução de estratégias comerciais	0
e) Funções em serviços de informação e segurança ou em qualquer organismo ou corporação policial	0
f) Serviço militar	0
g) Funções enquanto titulares de órgãos de soberania, concretamente: Presidente da República, deputado na Assembleia da República, membro do Governo ou Juiz)	0
h) Funções enquanto titulares de outros cargos políticos, concretamente: Ministros da República para as regiões autónomas, membros do Governo Regional; Provedor de Justiça, Governador Civil e Deputado no Parlamento Europeu	0
i) Funções de Deputados nas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas	0
j) Funções de assessoria, política ou técnica, a tais cargos associadas	0
k) Funções executivas, em regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, em órgão autárquico	0
Total	3
ART.º 4.º, 5.º, 15.º E 17.º DO ESTATUTO DO JORNALISTA	TOTAL
Exercício da atividade sem título profissional	0
Total	0

d. Aberturas de processos disciplinares – 7:

PROCESSO DISCIPLINARES	
Aberturas na sequência de participação	3
Aberturas oficiosas	4

DEVERES PREVISTOS NO N.º 2 DO ART.º 14.º DO ESTATUTO DO JORNALISTA	TOTAL
a) Proteger a confidencialidade das fontes de informação na medida do exigível em cada situação, tendo em conta o disposto no artigo 11.º, exceto se os tentarem usar para obter benefícios ilegítimos ou para veicular informações falsas;	0
b) Proceder à retificação das incorreções ou imprecisões que lhes sejam imputáveis	1
c) Abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção de inocência	4
d) Abster-se de recolher declarações ou imagens que atinjam a dignidade das pessoas através da exploração da sua vulnerabilidade psicológica, emocional ou física	3
e) Não tratar discriminatoriamente as pessoas, designadamente em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual	2
f) Não recolher imagens e sons com o recurso a meios não autorizados a não ser que se verifique um estado de necessidade para a segurança das pessoas envolvidas e o interesse público o justifique	3
g) Não identificar, direta ou indiretamente, as vítimas de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, contra a honra ou contra a reserva da vida privada até à audiência de julgamento, e para além dela, se o ofendido for menor de 16 anos, bem como os menores que tiverem sido objeto de medidas tutelares sancionatórias	0
h) Preservar, salvo razões de incontestável interesse público, a reserva da intimidade, bem como respeitar a privacidade de acordo com a natureza do caso e a condição das pessoas	2
i) Identificar-se, salvo razões de manifesto interesse público, como jornalista e não encenar ou falsificar situações com o intuito de abusar da boa fé do público	0
j) Não utilizar ou apresentar como sua qualquer criação ou prestação alheia	0
l) Abster-se de participar no tratamento ou apresentação de materiais lúdicos, designadamente concursos ou passatempos, e de televotos.	0
Total	15*

* O processo pode ser aberto com base em mais do que uma alínea

iv. Reuniões institucionais:

- Reunião com o Senhor Presidente da República sobre a crise no setor;
- Reuniões do Conselho Consultivo (3);
- Reuniões com a Liga Portuguesa de Futebol Profissional;

- Reunião com a direção da AREPI – Associação dos Repórteres de Imagem em Portugal;
- Audições com requerentes de título profissional e diretores de órgãos de informação - 6.

v. Participações em eventos:

- Webinar Jornalismo em Teletrabalho – O Futuro, no qual foram divulgados os resultados preliminares do inquérito aos jornalistas sobre os efeitos do estado de emergência no jornalismo.
- Conferência “Jornalismo, profissão e teletrabalho: Desafios e Problemas”;
- Conferência “Definição, percepções e moderação do discurso de ódio online”.

C) Secção Disciplinar

- i) A Secção Disciplinar é composta por três jornalistas eleitos pelos demais membros da CCPJ e tem competência para apreciar, julgar e sancionar a violação, pelos jornalistas, equiparados a jornalistas, correspondentes e colaboradores da área informativa dos órgãos de comunicação social, dos deveres profissionais enunciados no n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista.
- ii) A Secção Disciplinar reúne semanalmente.
- Reuniões: 22
 - Audições: 12

i) Atividade:

PROCESSOS DISCIPLINARES	
Processos tramitados	26 (19 transitados do período anterior)
Processos pendentes	12 (5 de 2019 e 7 de 2020)
Processos findos	11 (todos de 2019 (8 arquivamentos e 3 advertências registadas)

Existem dois processos em fase de recurso junto dos tribunais administrativos e fiscais desde julho de 2015.

Plenário da CCPJ

Lisboa, 28 de abril de 2021